

PUBLICADO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jornal: DOC

Edição: 354 PG: 1

Data: 01/09/19 a 1

06º Gabinete

Rúbrica

LEI N°1.485/2019

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 362.923,08** (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oito centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR-R\$
1051-13.392.5108.2.109	4.4.90.51.06.00	Convênio	362.923,08
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			362.923,08

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse n° 767247/2011/Ministério do Turismo/CAIXA**, celebrado entre a **União Federal**, através do **Ministério do Turismo**, representado pela **Caixa Econômica Federal** e o **Município de Cantagalo**.

Parágrafo Único – O presente Contrato de Repasse tem como objetivo custear a aquisição de **equipamentos e materiais permanentes para o Centro Cultural do Município**.

Art.3º- O Município está autorizado a realizar os remanejamentos orçamentários necessários para honrar a contrapartida de sua responsabilidade no valor de **R\$ 30.178,48** (trinta mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Art.4º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2019.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO